



Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA	ORÇAMEN- TÁRIO	FUNCIONAL	PROGRA- MÁTICA
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OESTE	11359214000117008	2.200.000,00		0000		10302201585350001
TOTAL			1 PROPOSTA(S)	2.200.000,00				

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.066, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Deferir readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13, da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos seguintes termos:

I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia

CNPJ: 65.149.734/0001-82

Nome do Projeto: Arte Terapia - O desenvolver da expressão em pessoas com deficiência intelectual e transtorno mental associado.

SIPAR: 25000.073977/2015-61.

Prazo de execução: 24 meses

Valor aprovado: R\$ 1.510.331,51 (um milhão, quinhentos e dez mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

Resumo do projeto: Realização de oficinas terapêuticas realizadas em grupo, tendo como eixo a música e percussão, artes cênicas e trabalhos manuais, objetivando um espaço de vivência coletiva, socialização e realização de atividades que proporcionem maior autonomia e independência para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno mental associado, residente no município de Santa Luzia.

Art. 2º Tornar sem efeito o inciso XIII do art. 2º, da Portaria SE/MS nº 1.075, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO
E REGISTRO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.657, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.658, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.660, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.661, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 5 de outubro de 2017

Nº 84 - O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União, em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa que se encontra em andamento visando o adequado cumprimento da Lei nº 13.411/16, bem como diante tanto do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação quanto da ausência momentânea de um Diretor no quadro dirigente, RESOLVE prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782/99, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO/MARCA/INSUMO/ASSUNTO
NUMERO DE PROCESSO
NUMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO
PRAZO MÁXIMO PARA DECISÃO

DANISCO BRASIL LTDA. 46.278.016/0001-61
BIFIDOBACTERIUM LACTIS E LACTOBACILLUS
ACIDOPHILLUS COM FIBRA EM SACHÊS
25351.723286/2013-85
1490343/17-1 17/07/2017
13/01/2018
NESTLE BRASIL LTDA. 60.409.075/0001-52
LACTOBACILLUS PARACASEI NCC 2461
25351.50.7278/2015-08
1683307/17-4 10/08/2017
06/02/2018
DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
66.877.184/0001-80
KIT INSTRUMENTAL PARA QUADRIL
25351.349293/2017-25
1576549/17-1 27/07/2017
23/10/2017
INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS ADÉLIA MENDONÇA LTDA
04.932.465/0001-31
VELVET MOUSSE MATTE PERFECTION COVER FPS 30 IVORY
ADÉLIA MENDONÇA
25351.115108/2017-07
331467/17-7 29/06/2017
26/12/2017
LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S/A. - 04.748.181/0009-47
ALTERAÇÃO DE AE
25351230385201571
1566387/17-6 26/07/2017
24/10/2017
FARMÁCIA DO POVO COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI - ME 27.058.753/0001-04
Concessão/Alteração de AFE/AE
25351183565201711
0867491/17-4 11/05/2017
09/08/2017
NUTRIR COM DE PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALARES
LTDA - ME - 23.025.775/0001-17
Concessão de AFE
25351227931201761
0999174/17-3 25/05/2017
23/08/2017
AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 01.858.973/0001-29
Fluxoliv (aesculus hippocastanum L.)
25351.025796/2003-13
1495854/17-6 18/7/2017
14/1/2018
AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 01.858.973/0001-29
Fluxoliv (aesculus hippocastanum L.)
25351.025796/2003-13
1495825/17-2 18/7/2017
14/1/2018
AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 01.858.973/0001-29
Fluxoliv (aesculus hippocastanum L.)
25351.025796/2003-13
1495850/17-3 18/7/2017
14/1/2018
ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA - 64.088.172/0001-41
cloridrato de ondansetrona
25351.443360/2015-38
1706304/17-3 14/8/2017